PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

DECRETO N.º 011/2.015

"Fixa o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Abaeté-MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal c/c com a Lei 1.660/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei 1.763/99 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério do Município) e,

Considerando o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 que regulamentou a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento inicial das Carreiras do Magistério Público da Educação Básica do Município de Abaeté-MG, para uma jornada de 25 (vinte e cinco horas) horas semanais, será de **R$ 1.198,50 (um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** e, para uma jornada de 30 horas, será de **R$ 1.438,20 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**

§ 1º - Por profissionais do magistério público da educação básica, entendem-se àqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º – Os efeitos financeiros referidos no art. 1º desta lei aplicam-se a partir do dia 01º/01/2.015.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento do Município de Abaeté-MG.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze. (26/01/2.015)

Armando Greco Filho

Prefeito Municipal